



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 559, DE 3 DE OUTUBRO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, no art. 2º da Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e o que consta no Processo nº 48000.001473/2012-19, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, como prioritário o projeto da Usina Hidrelétrica denominada UHE Ferreira Gomes, de titularidade da empresa Ferreira Gomes Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.489.315/0001-23, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Ferreira Gomes Energia S.A. deverá:

I - manter atualizada, junto ao Ministério de Minas e Energia, a relação das pessoas jurídicas que a integram;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle.

Art. 3º A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Ferreira Gomes Energia S.A., a ocorrência das situações que evidenciem a não implementação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 4º A Ferreira Gomes Energia S.A. deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, no prazo de vinte dias a contar da sua emissão, cópia do ato autorizativo da operação comercial da UHE Ferreira Gomes, emitido pelo Órgão ou Entidade competente.

Art. 5º A Ferreira Gomes Energia S.A. deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 7.603, de 2011, e na Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 4.10.2012.

ANEXO

Nome do Projeto	UHE Ferreira Gomes.	
Tipo	Usina Hidrelétrica.	
Leilão	Leilão nº 03/2010-ANEEL, realizado em 30 de julho de 2010.	
Ato Autorizativo	Decreto de 19 de outubro de 2010 e Contrato de Concessão nº 02/2010-MME-UHE Ferreira Gomes, de 9 de novembro de 2010.	
Titular	Ferreira Gomes Energia S.A.	
CNPJ	12.489.315/0001-23.	
Pessoas Jurídicas Integrantes da SPE	Razão Social: Alupar Investimentos S.A.	CNPJ: 08.364.948/0001-38.
Localização	Município de Ferreira Gomes, Estado do Amapá.	
Descrição do Projeto	Usina Hidrelétrica com Potência Instalada de 252.000 kW (composta de três Unidades Geradoras de 84.000 kW).	
Setor	Energia, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011.	
Identificação do Processo	MME nº 48000.001473/2012-19.	